Prefeitura Municipal de Santarém - Pa.

LEI Nº 6.812, DE 14 DE MAIO DE 1974.

Autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos do Fundo de Reserva / Orçamentária, previsto no ORÇAMENTO corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará:
Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, decreta e Eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a utilizar os recursos do Fundo de Reserva Orçamentária, previstos no Orçamento do corrente exercício, da ordem de Cr$-264.600,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), para abertura de créditos suplementares, mediante Decreto que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 200, de 25.02.67, artigo 91.

Art. 2º - A autorização consignada do Executivo no Artigo 4º, Inciso II, da Lei nº 6.601, de 28 de novembro de 1973, Lei Orçamentária do corrente exercício - para abertura de Créditos Suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento), será entendida somente em relação ao total da despesa, para o reforço, das dotações que se revelarem insuficientes, e observadas às disposições constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, artigo 43, em relação à existência dos recursos disponíveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 14 de maio de 1974.

ENGº OSWALDO ALIVERTI
Prefeito Municipal

Dr. ADILSON SIRAIAMA
Chefe de Administração

/jp.-